



Estado de Santa Catarina  
Município de Luiz Alves  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LUIZ ALVES – SC**  
Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC  
CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 3377-8679/3377-8686

**RESOLUÇÃO 08 /2016**

**Luiz Alves, 12 de fevereiro de 2016.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** do Município de Luís Alves-SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**, o artigo 8º. Inciso II da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho definir prioridades para a consecução das ações, para captação e aplicação de recursos da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o artigo 8º. Inciso V da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho participar do planejamento integrado e orçamentário o município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;

**CONSIDERANDO**, o artigo 8º. Inciso XVI da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho regulamentar assuntos de sua competência por resoluções aprovadas conforme Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, o artigo 8º. Inciso XVII da lei municipal 829/96, no qual consta que é atribuição do referido conselho proporcionar integral apoio às ações do município na área da assistência social, propondo, incentivando e acompanhando programas de melhoria da qualidade de vida da população;

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
12/02/2016

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar, conforme Ata nº. 136, a liberação do valor de noventa e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos ( R\$ 96.163,37) de recursos federais, estaduais e municipais, reprogramados do ano anterior (ano de dois mil e quinze) para itens de manutenção/custeio e investimento nas ações necessárias a execução da política de assistência social no município, conforme definições a seguir:

- a) dos Recursos Ordinários, serão destinados a ações de investimento R\$ 17.500,00 e para ações de manutenção e custeio R\$ 7.238,85, totalizando o valor de R\$ 24.738,85 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
- b) do Piso Básico Fixo – CRAS, serão destinados a ações de manutenção e custeio o valor total de R\$ 3.048,67 (três mil e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
- c) da Proteção Social Básica CRAS Estadual – Investimentos, será destinado a ações de investimento o valor total de R\$ 23.552,14 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);
- d) da Proteção Social Básica CRAS Estadual, será destinado a ações de custeio e manutenção o valor total de R\$ 4.836,67 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- e) do IGD-SUAS, serão destinados a ações de manutenção e custeio o valor total de R\$ 2.784,59 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- f) do IGDBF – Bolsa Família, serão destinados a ações de investimento o valor de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais) e em manutenção e custeio o valor de R\$ 2.955,30 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) totalizando R\$ 9.835,30 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);
- g) dos Benefícios Eventuais, serão destinados a ações de investimento o valor total de R\$ 67,17, (sessenta e sete mil e dezessete);
- h) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serão destinados a ações de manutenção e custeio o valor total de R\$ 27.681,70 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos);
- i) do Benefício de Prestação Continuada, serão destinados a ações de manutenção e custeio o valor total de R\$ 208,31 (duzentos e oito reais e trinta e um centavos);

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Fernanda Graça De Gasper**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em  
12 10 2016